

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 048/04/2016** – contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para impressão e diagramação do Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena (CARTA CONVITE № 003/2016).

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 57, §1º, I, da Lei 8.666/93, em aditamento à CLÁUSULA QUARTA do Contrato de prestação de serviços nº 048/04/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0019/16 E 0020/16 (apensados), pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, inscrito no CNPJ/MF sob o n<sup>0</sup> 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n<sup>0</sup> 068985530, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob o n<sup>0</sup> 866.683.317-34, domiciliado neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.710/0001-00, com sede a Rua Matos Pitombo, nº 10, Centro – Santa Maria Madalena / RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN, portadora da carteira de identidade nº 0107184459, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 053.261.857-25, residente e domiciliada neste município, aqui denominado CONTRATADA,

#### Pactuam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **06 (seis) meses, a contar de 19/04/2017**, o prazo para execução de serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 145/150, dos autos do procedimento administrativo n<sup>0</sup> 0019/16 e 0020/16 (apensados), desta Prefeitura Municipal.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5<sup>0</sup> (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN - MEI Contratada

Testemunhas:	
1)	2)